

LEI N° 815/2000
Concede Reajuste na Remuneração dos
Servidores Públicos Municipais.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES, usando de atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste aos servidores municipais que compõem o ANEXO I das classes da parte permanente do quadro de pessoal da Lei nº 785/99 em 10,74% (dez vírgula setenta e quatro) por cento.

§ Único – Serão elevados na mesma proporção estabelecida neste artigo, os proventos dos inativos e pensionistas desta municipalidade.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de Abril de 2000.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis-ES, 27 de Junho de 2000.

Edvaldo Ricatto
Prefeito